



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

3º TERMO ADITIVO **PRAZO E VALOR**

CONTRATO Nº169/2023

INEXIGIBILIDADE 28/2023 **CHAM. 04/2022**

TAINA MARINHO DIAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Ofício nº 72/2024/GS

Bandeirantes, 06 de março de 2024

Senhor Prefeito,

Pelo presente, vimos a presença de Vossa Excelência, solicitar a celebração do **3º TERMO ADITIVO** de prazo, **elevando juntamente o quantitativo estipulado** para a realização dos serviços, referente ao contrato decorrente do **chamamento público nº 04/2022**, tendo como objeto a **"CREDENCIAMENTO DESTINADO À CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS (PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NAS ÁREAS DE FONOAUDIOLOGIA, PSICOLOGIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, PARA DIVERSAS SECRETARIA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR"**.

Informamos abaixo o contrato a ser aditado:

Nº CONTRATO	Nº INEXIBILIDADE	FORNECEDOR	Nº DE MESES A SEREM ADITADOS	QUANTITATIVOS CORRESPONDENTES DE ATENDIMENTOS	DATA DE ENCERRAMENTO DO ADITIVO
169/2023	28/2023	TAINÁ MARINHO DIAS	4	400	29/08/2024

Contando com a habitual atenção de Vossa Senhoria, reiteramos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,


Alexandro Beretta

Secretário Municipal de Saúde

Exmo. Sr.
JAELSON RAMALHO MATT
Prefeito Municipal
Bandeirantes – Paraná



JUSTIFICATIVA

Justificamos a solicitação para a realização de aditivo referente ao contrato de nº169/2023 nas seguintes fundamentações e argumentos:

1. Considerando as justificativas descritas no ofício nº 155/2022, embasando-se na necessidade do município, para a realização de Chamamento Público, tendo como objetivo a contratação de profissionais com formação em "psicologia e fonoaudiologia";
2. Considerando que os serviços fornecidos pela profissional em questão, é de suma importância para a população que busca por atendimento de psicologia, visto que atualmente são realizadas em torno de 100 sessões ao mês pela profissional, onde são atendidas pessoas de todas as faixas etárias;
3. De acordo com a importância em se prorrogar o contrato, principalmente no sentido de dar continuidade aos atendimentos que já estão sendo realizados, para que não sejam interrompidos, prejudicando, portanto, a melhora do paciente;
4. Considerando ainda a cláusula quinta do referido contrato, onde estipula o prazo de vigência dos meses e diz que **"pode ser prorrogado desde que haja concordância entre as partes e que seja respeitada a legislação pertinente"**;
5. Considerando o Artigo 57 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei utilizada no momento da realização do processo, onde dispõe sobre a possibilidade de prorrogações contratuais, onde acreditamos ser vantajoso ao município, pois a profissional atende as necessidades do serviço e os preços serão os mesmos praticados no momento, conforme estipulado no decreto municipal nº3430/2022;
6. De acordo com a necessidade em manter os atendimentos prestados pela profissional, até a realização da contratação dos servidores através do Concurso Público nº01/2023.

Pelo exposto, é imperioso a celebração do aditivo citado anteriormente, para que não ocorra prejuízo nos atendimentos aos pacientes já acompanhados pelo setor e á aqueles que aguardam por atendimento, onde estaremos dando continuidade aos serviços prestados, para que dessa forma, possamos garantir o desenvolvimento dos serviços, sendo este de suma importância aos usuários do sistema de saúde do município de Bandeirantes.

Bandeirantes, 06 de março de 2024

Alexandro Beretta
Secretário Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

LISTA DE VERIFICAÇÃO PARA ADITIVO

PROCESSOS ADM.:105/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL (PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE PSICOLOGIA, PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES.

VERIFICAÇÃO COMUM A TODOS OS ADITIVOS	Atende plenamente a exigência?
1. Houve solicitação por parte da empresa?	☒ Sim ☐ Não ☐ Não se aplica Obs: documento de aceite.
2. Houve solicitação por parte da administração?	☒ Sim ☐ Não ☐ Não se aplica
3. Houve ofícios de autorização das autoridades competentes?	☐ Sim ☐ Não ☐ Não se aplica
4. Apresentou notas fiscais que comprovam a alteração de valor?	☐ Sim ☐ Não ☒ Não se aplica
5. Apresentou justificativa de enquadramento nas hipóteses legais?	☒ Sim ☐ Não ☐ Não se aplica
6. Apresentou pesquisa de mercado, comprovando que está compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, e as peculiaridades do local de execução do objeto? (reequilíbrio e prorrogação de prazo)	☐ Sim ☐ Não ☒ Não se aplica
7. Apresentação de ofício indicando que houve a pesquisa de mercado e justificando caso não tenha tido retorno?	☐ Sim ☐ Não ☒ Não se aplica
8. Houve a apresentação de parecer da contabilidade indicando a existência de dotação orçamentária?	☐ Sim ☐ Não

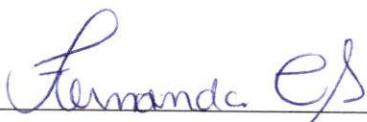


PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

	() Não se aplica
9. Apresentou regularidade fiscal e trabalhista? (Federal, Estadual, Municipal, FGTS, Trabalhista – empresas com sede no município de Bandeirantes, deverão apresentar ainda alvará)	(x) Sim () Não () Não se aplica OBIRGATÓRIA
10. Certidão CEIS e CNEP?	(x) Sim () Não OBIRGATÓRIA

Bandeirantes, 06 de março de 2024


Fernanda do Carmo da Silveira

OBSERVAÇÕES
Não foram preenchidos os 3 e 8 pela secretaria de saúde, tendo em vista que são realizados posteriormente a entrega dos documentos no departamento de compras.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Fls. nº _____

Rubrica _____

Bandeirantes, 07 de março de 2024

Ilmo. Sra.

CLÁUDIA JANZ DA SILVA

Secretária Municipal da Administração.

Encaminho-lhe para que direcione ao setor competente a documentação necessária para formalizar processo de 3º TERMO ADITIVO DE PRAZO, ELEVANDO JUNTAMENTE O QUANTITATIVO, DECORRENTE DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº04/2022 TENDO COMO OBJETO: CREDENCIAMENTO DESTINADO À CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS (PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NAS ÁREAS DE FONOAUDIOLOGIA, PSICOLOGIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA DIVERSAS SECRETARIA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.

Atenciosamente,

ALEXANDRA BEZERRA LOPES
DIRETORA DA DIVISÃO DE COMPRAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Fls. nº _____

Rubrica _____

Bandeirantes, 07 de março de 2024

Venho pelo presente, solicitar de Vossa Excelência a autorização para a instauração de procedimento de **3º TERMO ADITIVO DE PRAZO, ELEVANDO JUNTAMENTE O QUANTITATIVO, DECORRENTE DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº04/2022 TENDO COMO OBJETO: CREDENCIAMENTO DESTINADO À CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS (PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NAS ÀREAS DE FONOAUDIOLOGIA, PSICOLOGIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA DIVERSAS SECRETARIA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.**

Esperamos contar com a atenção de Vossa Excelência, reitero meus protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

CLAUDIA JANZ DA SILVA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Exmo. Sr.

JAEISON RAMALHO MATTA

Prefeito Municipal

Bandeirantes – Paraná



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Fls. nº _____

Rubrica _____

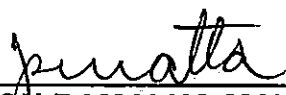
Bandeirantes, 07 de março de 2024

Autorizo pleiteado, devendo, entretanto, o presente processo preencher os trâmites exigidos por lei.

OBJETO: 3º TERMO ADITIVO DE PRAZO, ELEVANDO JUNTAMENTE O QUANTITATIVO, DECORRENTE DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº04/2022 TENDO COMO OBJETO: CREDENCIAMENTO DESTINADO À CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS (PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NAS ÁREAS DE FONAUDIOLOGIA, PSICOLOGIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA DIVERSAS SECRETARIA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.

Encaminhe-se a:

- 1. Departamento de Contabilidade para informação dos recursos orçamentários correspondentes;*
- 2. Comissão Permanente de Licitação para providências cabíveis ao caso;*
- 3. Assessoria Jurídica para parecer quanto ao edital, no caso de licitação convencional;*
- 4. Devolva-se para a Comissão Permanente de Licitação para sequência do processo.*


JAEISON RAMALHO MATTA
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

DECRETO nº 3.430/2.022

JAELSON RAMALHO MATTA, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º - Ficam estipulados os preços máximos de consultas na atenção básica e média complexidade, com profissionais especializados, abaixo discriminados, que o município de Bandeirantes(PR), através da Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Educação e Cultura, assumirão a responsabilidade de pagá-las.

Psicólogo
Fonoaudiólogo
Assistente Social

R\$-21,01 a consulta
R\$-30,90 a consulta
R\$-14,46 a consulta

Parágrafo Único - Os valores mencionados no “caput” deste artigo foram apurados com base nas remunerações de servidores públicos do município de Bandeirantes.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 01 de junho de 2022.

Jaelson Ramalho Matta
Prefeito Municipal



COMPRAS SAÚDE <comprassmsband@gmail.com>

PRORROGAÇÃO DE CONTRATO

2 mensagens

COMPRAS SAÚDE <comprassmsband@gmail.com>

Para: tainadias97@hotmail.com

5 de março de 2024 às 09:36

Bom dia, gostaria de saber, se a pessoa física de **TAINÁ MARINHO DIAS**, terá interesse em realizar prorrogação contratual com o município de Bandeirantes por igual período? Fico no aguardo de um breve retorno.

att

Fernanda

Tainá Dias. <tainadias97@hotmail.com>

Para: COMPRAS SAÚDE <comprassmsband@gmail.com>

5 de março de 2024 às 11:04

Oi, tenho interesse em realizar a prorrogação contratual com o município de Bandeirantes por igual período sim!!!!

Obter o Outlook para iOS

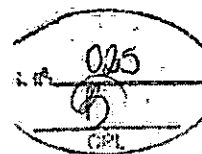
De: COMPRAS SAÚDE <comprassmsband@gmail.com>**Enviado:** Tuesday, March 5, 2024 9:36:34 AM**Para:** tainadias97@hotmail.com <tainadias97@hotmail.com>**Assunto:** PRORROGAÇÃO DE CONTRATO

[Texto das mensagens anteriores oculto]



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO Nº 169/2023-PMB

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 105/2023 - PMB

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 28/2023 - PMB

O MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Frei Rafael Proner nº 1457 Centro, nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 76.235.753/0001-48, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Jaelson Ramalho Matta, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Bandeirantes PR, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.348.934-0, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 486.661.579-68, doravante designados CONTRATANTE de um lado, e, de outro a CONTRATADA, TAINA MARINHO DIAS residente e domiciliada na Rua São Paulo, nº 1472, Centro, CEP 86.360-000, na cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade RG 10.996.137-0, expedida pela Secretaria de Estado da Segurança Pública do Paraná e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 078.402.319-00, a seguir denominada CONTRATADO, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21.06.93, com suas alterações, assim como pelas condições do edital de CHAMAMENTO PÚBLICO 04/2022-PMB-INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 28/2023-PMB, conforme requerimento do CONTRATADA e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente contrato tem por CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL (PESSOA FÍSICA) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE PSICOLOGIA, PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, DECORRENTE DO CHAMAMENTO 04/2022, pela CONTRATADO ao CONTRATANTE.

A prestação dos serviços será realizada de forma parcelada, de acordo com a solicitação do CONTRATANTE e mediante a rotatividade entre os demais credenciados, a saber:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD DE PROFISSIONAIS	VALOR CONSULTA	QTD CONSULTA MENSAL POR PROFISSIONAL	VALOR MÁXIMO MENSAL POR PROFISSIONAL	VALOR MÁXIMO DO CONTRATO
01	PSICOLOGA	01	21,01	100	2.101,00	8.404,00
TOTAL GERAL						R\$ 8.404,00

Handwritten signatures and initials.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO:

Fazem parte integrante do presente Contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos, cujo inteiro teor as partes declaram ter pleno conhecimento:

- a- Chamamento público nº 04/2022-PMB e
- b- INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 28/2023-PMB.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

A prestação dos serviços ora contratados deverá ser imediata assim que verificada sua necessidade e mediante solicitação/autorização da Secretária Municipal de Saúde.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O CONTRATADO, profissional liberal, atuará de forma autônoma e sem qualquer vínculo hierárquico ou funcional com o município.

PARÁGRAFO SEGUNDO - a prestação dos serviços deverá ser efetuada na Secretaria de Saúde do Município de Bandeirantes-PR

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

Os pagamentos serão efetuados mensalmente em até 20 (vinte) dias após a apresentação da Nota Fiscal de Prestação de Serviços ou do Recibo do mês imediatamente anterior e observada a ordem cronológica dos empenhos.

Os pagamentos serão realizados através de crédito na conta corrente nº 44725-8, de titularidade da CONTRATADA na agência nº 2933 do Banco Itaú.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO:

O presente Contrato vigorará para o período de 4 (quatro) meses a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado desde que haja concordância entre as partes e que seja respeitada a legislação pertinente.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR CONTRATUAL:

O valor do presente Contrato é de até R\$ 8.404,00 (oito mil, quatrocentos e quatro reais).

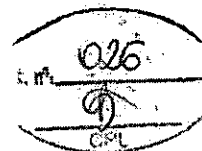
CLÁUSULA SÉTIMA - CRITÉRIO DE REAJUSTE:

Os preços ora contratados somente poderão ser reajustados desde que devidamente justificados em carta protocolada, desde que haja concordância entre as partes e que seja respeitada a legislação em vigor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL:

O não cumprimento dos prazos e das condições ora acordadas no presente Contrato sujeita o CONTRATADO à multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculada sobre o preço total do Contrato, limitado a 20 (vinte) dias de atraso, ressalvados os casos fortuitos e força maior, devidamente comprovados e aceitos pelo CONTRATANTE.

Pela inexecução total ou parcial do Contrato, o Município de Bandeirantes poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10 % sobre o valor do Contrato.

CLÁUSULA NONA – DOS CASOS DE RESCISÃO:

O presente Contrato será rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78, da Lei nº 8.666/93, ressalvados os casos fortuitos e de força maior, devidamente comprovados e aceitos pelo CONTRATANTE ou ainda, no caso de cancelamento do credenciamento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS RECURSOS FINANCEIROS:

As despesas decorrentes dos serviços, objeto deste contrato, correrão por conta da verba própria do orçamento do Município de Bandeirantes, a saber:

SECRETARIA	DESPESA/ FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
SAÚDE	346/494	11.002.10.301.1018.6071.3.3.90.36.00	BLOCO CUSTEIO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE AT. BÁSICA – FEDERAL
	390/303	11.006.10.301.1001.6083.3.3.90.36.00	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA

Caso a vigência do contrato ultrapasse o final do presente exercício financeiro, as despesas previstas para o próximo exercício serão cobertas com dotações específicas que constarão da Lei de Diretrizes Orçamentárias-LDO e Lei Orçamentária Anual - LOA daquele exercício.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES SUPLETIVAS:

O presente Instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho 1993, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

João
gr
gu



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

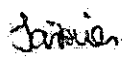
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO:

Fica eleito o Foro da Comarca de Bandeirantes, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

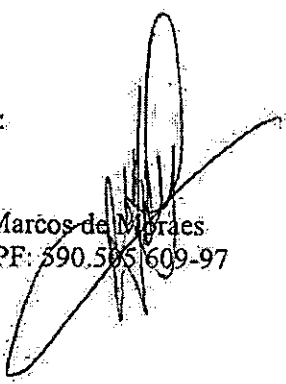
E, por estarem, CONTRATANTE e CONTRATADO de pleno acordo com o disposto neste instrumento, firmam-no, juntamente com duas testemunhas, em 01 (um) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus herdeiros e sucessores, a cumpri-lo em todos os seus termos.

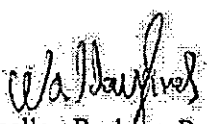
Bandeirantes-PR, 22 de Maio de 2023.


PREF MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
JAELSON RAMALHO MATTA
Prefeito Municipal


TAINA MARINHO DIAS
Contratada

Testemunhas:

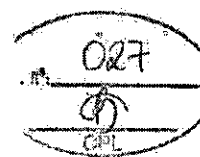

Marcos de Moraes
CPF: 590.505.609-97


Wesley Rodrigo Ramos Pires
CPF: 063.945.289-27



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



EXTRATO DO CONTRATO Nº 169/2023
INEXIGIBILIDADE LICITAÇÃO Nº 28/2023 – PMB

CONTRATANTE: Município de Bandeirantes, Estado do Paraná

CONTRATADO: TAINA MARINHO DIAS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL (PESSOA FÍSICA) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE PSICOLOGIA, PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, DECORRENTE DO CHAMAMENTO 04/2022.

PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO: O prazo para a prestação dos serviços será de 4 (quatro) meses.

VALOR: R\$ 8.404,00 (oito mil quatrocentos e quatro reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

SECRETARIA	DESPESA/ FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
SAÚDE	346/494	11.002.10.301.1018.6071.3.3.90.36.00	BLOCO CUSTEIO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE AT, BÁSICA – FEDERAL
	390/303	11.006.10.301.1001.6083.3.3.90.36.00	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA

Bandeirantes-PR, 22 de Maio de 2023.

J. M. Matta
PREF MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
JAEISON RAMALHO MATTA
Prefeito Municipal

Taina Marinho Dias
TAINA MARINHO DIAS
Contratada



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Prefeitura Municipal de Bandeirantes

www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

Segunda-feira, 22 de Maio de 2023

028
Edição nº 514
Ano 2023
Página 20 de 20

Prefeitura Municipal De Bandeirantes

Licitações e Contratos

Extrato Contrato



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO Nº 169/2023
INEXIGIBILIDADE LICITAÇÃO Nº 28/2023 – PMB

CONTRATANTE: Município de Bandeirantes, Estado do Paraná

CONTRATADO: TAINA MARINHO DIAS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL (PESSOA FÍSICA) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE PSICOLOGIA, PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, DECORRENTE DO CHAMAMENTO 04/2022.

PRazo DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO: O prazo para a prestação dos serviços será de 4 (quatro) meses.

VALOR: R\$ 8.404,00 (oito mil quatrocentos e quatro reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

SECRETARIA	DESPESA/ FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
SAÚDE	346/494	11.002.10.301.1018.6071.3.3.90.36.00	BLOCO CUSTEIO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE AT. BÁSICA – FEDERAL
	390/303	11.006.10.301.1001.6083.3.3.90.36.00	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA

Bandeirantes-PR, 22 de Maio de 2023

PREF MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
JAILSON RAMALHO MATTIA
Prefeito Municipal

TAINA MARINHO DIAS
Contratada

Rua Frei Rafael Proner 1457 Cx. Postal 281 CEP 86360000 Tel. 3542-4525
E-mail: licitacao@bandeirantes.pr.gov.br CNPJ 76.235.753/0001-48

ICP
Brasil

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO - Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001
Garantimos a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site
www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: TAINA MARINHO DIAS
CPF: 078.402.319-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 16:16:27 do dia 15/02/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 13/08/2024.

Código de controle da certidão: **4CCE.49F0.DEC7.3E41**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 032998199-95

Certidão fornecida para o CPF/MF: **078.402.319-00**

Nome: **CPF NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta certidão engloba pendências do próprio CPF ou pelas quais tenha sido responsabilizado e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como, ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 04/07/2024 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
SECRETARIA DE FINANÇAS

Data: 06/03/2024 08h39min

Número	Validade
2625	05/04/2024

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

TAINA MARINHO DIAS CPF: 07840231900

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Código de Controle

CW1I6DPCJFH83ZI1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<https://www.bandeirantes.pr.gov.br>

Bandeirantes (PR), 06 de Março de 2024



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correcional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: TAINA MARINHO DIAS

CPF/CNPJ: 078.402.319-00

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

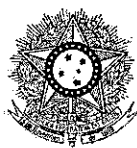
O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 08:36:29 do dia 06/03/2024 , com validade até o dia 05/04/2024.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: W59cbNuEI4Gyc8j62U1C

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: TAINA MARINHO DIAS

CPF: 078.402.319-00

Certidão nº: 15294063/2024

Expedição: 06/03/2024, às 08:34:36

Validade: 02/09/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **TAINA MARINHO DIAS**, inscrito(a) no CPF sob o nº **078.402.319-00**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

CONTABILIDADE

135

Ofício nº 20/2024

Bandeirantes, 07 de Março de 2024

Através do presente, venho informar que existe dotação orçamentária no exercício de 2024, para 3º TERMO ADITIVO DE PRAZO, ELEVANDO JUNTAMENTE O QUANTITATIVO, DECORRENTE DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2022 TENDO COMO OBJETO: CREDENCIAMENTO DESTINADO À CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS (PESSOA FÍSICA OU JURIDICA) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NAS ÁREAS DE FONOAUDIOLOGIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES PR.

Salientamos que o Município tem que ter o equilíbrio financeiro igualando-se suas despesas com suas receitas, dessa forma esclarecemos que durante o presente exercício, poderemos ter uma arrecadação que disponibilizará recursos para o Aditivo.

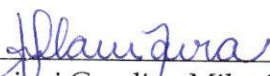
Mas, no entanto, alertamos que a execução do contrato só deverá ser realizada após a verificação do saldo orçamentário e a real disponibilidade financeira, ou seja, só será feito o empenho após a devida verificação.

Assim, sugerimos que seja indicada a disponibilidade financeira pela Secretaria de Fazenda, pois seguindo essa metodologia, o Município de Bandeirantes estará observando as premissas da Lei de Responsabilidade Fiscal deixando-o numa Gestão Pública de Qualidade.

Diante das consequências e penalidades que poderão ser aplicadas aos administradores, somos pela cautela de manter as despesas dentro dos limites previsíveis, qualquer outra posição a ser tomada pelo Executivo, será de sua inteira responsabilidade.

Por fim o parecer é favorável à realização do Aditivo, por estar em consonância com os princípios básicos que norteiam a administração pública, porém a Secretaria interessada deverá alocar os recursos orçamentários suficientes para a referida despesa durante a execução do contrato.

Sem outro particular, aproveitamos o ensejo para apresentar os protestos de elevada estima e distinta consideração.


Jaciani Carolina Milani Della Mura
Contadora

A Sr. Secretária da Administração
Cláudia Janz da Silva
Prefeitura Municipal de Bandeirantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

(MINUTA)

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 169/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 248/2022 – CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 04/2022
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 28/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS (PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NAS ÁREAS DE FONOAUDIOLOGIA, PSICOLOGIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, PARA DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR - DECORRENTE DO CHAMAMENTO 04/2022

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Frei Rafael Proner n.º 1457 Centro, nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o n.º 76.235.753/0001-48, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. JELSON RAMALHO MATTA, inscrito no CPF n.º 486.661.579-68, residente e domiciliado nesta cidade.

CONTRATADA: **TAINA MARINHO DIAS**, residente e domiciliada na Rua São Paulo, n.º 1472, Centro, CEP 86.360-000, na cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade RG 10.996.137-0, expedida pela Secretaria de Estado da Segurança Pública do Paraná e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o n.º 078.402.319-00.

FINALIDADE: **Alteração do contrato epigrafado com a finalidade de aditar para prorrogar por 4 (quatro) meses o prazo de vigência contratual, a contar do termo final desta data.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

O presente termo aditivo encontra guarida no Art. 57, inciso II da Lei 8.666/93, bem como o Decreto Municipal n.º 3539/2023, e tendo fundamento no Ofício n.º 77/2024 anexo da Secretaria Municipal de Saúde e a justificativa apresentada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ADITIVO

Fica alterada a **Cláusula Quinta** do prazo de vigência, para prorrogar em **4 (quatro) meses** o respectivo prazo, a contar de **30/04/2024**. Desta forma, o fim do prazo de vigência se dará em data de **30/08/2024**.

O presente aditivo terá o valor total de **R\$8.404,00** (oito mil quatrocentos e quatro reais) que será acrescido devido a prorrogação de prazo de vigência do contrato, quantitativo estipulado para a realização dos serviços, sendo 100 (cem) atendimentos mensais, totalizando, portanto, 400 (quatrocentos) atendimentos pelo período proposto de 4 meses.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

O contido na **Cláusula Sexta** que trata do VALOR DO CONTRATO será alterado, acrescentando-se o valor do aditivo, assim passa a ser o valor atual do contrato **R\$32.565,50** (trinta e dois mil quinhentos e sessenta e cinco reais e cinquenta centavos).

CLÁUSULA QUARTA- DA RATIFICAÇÃO

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato original, não modificadas pelo presente aditivo e, por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Bandeirantes/PR, xx de março de 2024.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES
JAELSON RAMALHO MATTÁ
CONTRATANTE

TAINA MARINHO DIAS
TAINA MARINHO DIAS
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

José Marcio Urbano
CPF: 023.000.589-60

Wesley Rodrigo Ramos Pires
CPF: 063.945.289-27

Esta página de assinatura é parte integrante e indissociável ao 3º Termo Aditivo do Contrato n.º 169/2023, firmado entre o Município de Bandeirantes-PR e TAINA MARINHO DIAS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 169/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 248/2022 – CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 04/2022
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 28/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ
CONTRATADA: TAINA MARINHO DIAS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS (PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NAS ÁREAS DE FONOAUDIOLOGIA, PSICOLOGIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, PARA DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR - DECORRENTE DO CHAMAMENTO 04/2022.

FINALIDADE: Alteração do contrato epigrafado com a finalidade de aditar para prorrogar por 4 (quatro) meses o prazo de vigência contratual, a contar do termo final desta data.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

O presente termo aditivo encontra guarida no Art. 57, inciso II da Lei 8.666/93, bem como o Decreto Municipal n.º 3539/2023, e tendo fundamento no Ofício n.º 77/2024 anexo da Secretaria Municipal de Saúde e a justificativa apresentada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ADITIVO

Fica alterada a **Cláusula Quinta** do prazo de vigência, para prorrogar em 4 (quatro) meses o respectivo prazo, a contar de **30/04/2024**. Desta forma, o fim do prazo de vigência se dará em data de **30/08/2024**.

O presente aditivo terá o valor total de **R\$8.404,00** (oito mil quatrocentos e quatro reais) que será acrescido devido a prorrogação de prazo de vigência do contrato, quantitativo estipulado para a realização dos serviços, sendo 100 (cem) atendimentos mensais, totalizando, portanto, 400 (quatrocentos) atendimentos pelo período proposto de 4 meses.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

O contido na **Cláusula Sexta** que trata do VALOR DO CONTRATO será alterado, acrescentando-se o valor do aditivo, assim passa a ser o valor atual do contrato **R\$32.565,50** (trinta e dois mil quinhentos e sessenta e cinco reais e cinquenta centavos).

CLÁUSULA QUARTA- DA RATIFICAÇÃO

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato original, não modificadas pelo presente aditivo e, por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Bandeirantes/PR, xx de março de 2024.

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES
JAEISON RAMALHO MATTÁ
CONTRATANTE

TAINA MARINHO DIAS
TAINA MARINHO DIAS
CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

PROTOCOLO NÚMERO 248/2022-PMB

Bandeirantes-PR, 15 de março de 2024.
Prefeitura Municipal de Bandeirantes-PR

Ref.: CHAMAMENTO PÚBLICO – 04/2022-PMB

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 28/2023 – PMB

Prezado(a) Senhor(a),

Vimos através da presente, solicitar a esta consultoria que emita posicionamento quanto à possibilidade de realizar TERMO ADITIVO ao contrato Nº169/2023– PMB, celebrado entre esta Municipalidade e: **TAINA MARINHO DIAS**; firmado através do processo de Inexigibilidade de Licitação acima mencionado, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS (PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NAS ÁREAS DE FONOAUDIOLOGIA, PSICOLOGIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, PARA DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR - DECORRENTE DO CHAMAMENTO 04/2022**, nos termos da documentação anexa.

Sem outro particular, aproveitamos o ensejo para reiterar-lhes nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


Fabiana de Souza Meira Oliveira
Assistente Técnico Administrativo –Departamento de Licitação

À Procuradoria Jurídica do Município de Bandeirantes-PR
Rua Frei Rafael Proner nº 1457 - Centro
CEP: 86.360-000 - BANDEIRANTES – PR



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ
ASSESSORIA JURÍDICA

J40

Ofício nº. 12/2024 – LLC.

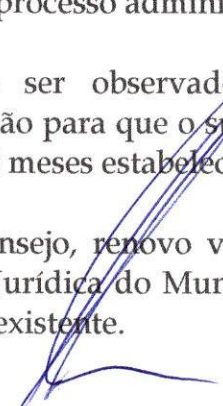
Bandeirantes, 18 de março de 2024.

À Divisão de Licitação do Município de Bandeirantes-PR,

Venho por meio deste informar que já houve no presente processo parecer jurídico desse tipo de Minuta de prorrogação do prazo de execução, devendo ser aplicada interpretação análoga para o caso de vigência, conforme páginas 53/57 do apenso V, do processo administrativo nº. 248/2022.

Deve ser observado, ainda, a vigência do contrato balizando o prazo de prorrogação para que o sucessivo não supere ao lapso original do contrato e nem o prazo de 48 meses estabelecidos em lei.

Ao ensejo, renovo votos de estima e consideração, bem como reitero que a Assessoria Jurídica do Município está sempre à disposição para sanar qualquer dúvida jurídica existente.


Leonel Lourenço Carrasco
OAB/PR nº. 47.683.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
Rua Frei Rafael Proner, nº. 1.457, centro
Bandeirantes – PR
CEP 86.360-000

...the ... of ...
...the ... of ...
...the ... of ...

...the ... of ...

...the ... of ...

...the ... of ...
...the ... of ...
...the ... of ...

...the ... of ...
...the ... of ...

...the ... of ...
...the ... of ...

...the ... of ...

...the ... of ...
...the ... of ...
...the ... of ...

...the ... of ...
...the ... of ...



343

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

Ref.: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 28/2023 – PMB
CHAMAMENTO PÚBLICO – 04/2022-PMB

Prefeitura Municipal de Bandeirantes-PR – Departamento de Licitação

Prezado Senhor Prefeito,

Vimos através da presente, solicitar que V. Ex.^a emita posicionamento quanto à possibilidade de TERMO ADITIVO ao contrato Nº169/2023– PMB, celebrado entre esta Municipalidade e: **TAINA MARINHO DIAS**; firmado através do processo de Inexigibilidade de Licitação acima mencionado, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS (PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NAS ÁREAS DE FONOAUDIOLOGIA, PSICOLOGIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, PARA DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR - DECORRENTE DO CHAMAMENTO 04/2022.**

Cabe ressaltar observação feita pela Procuradoria Jurídica exposta no **Ofício nº12/2024**, bem como, de que cabe ao Gestor a análise de mérito da justificativa e documentos trazidos.

Resta pois, ao Administrador, no uso de suas atribuições, deliberar pelo aceite ou não da celebração do termo aditivo.

Sem outro particular, aproveitamos o ensejo para reiterar-lhes nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


Fabiana de Souza Meira Oliveira
Assistente Técnico Administrativo – Departamento de Licitação

- ☒ **Defiro** o pedido de aditivo
- ☐ **Indefiro** o pedido de aditivo

Bandeirantes-PR, 19 de março de 2024.


Jaelson Ramalho Matta
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 169/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 248/2022 – CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 04/2022
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 28/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS (PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NAS ÁREAS DE FONOAUDIOLOGIA, PSICOLOGIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, PARA DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR - DECORRENTE DO CHAMAMENTO 04/2022

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Frei Rafael Proner nº 1457 Centro, nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.235.753/0001-48, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. JAELOS RAMALHO MATTA, inscrito no CPF nº 486.661.579-68, residente e domiciliado nesta cidade.

CONTRATADA: **TAINA MARINHO DIAS**, residente e domiciliada na Rua São Paulo, nº 1472, Centro, CEP 86.360-000, na cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade RG 10.996.137-0, expedida pela Secretaria de Estado da Segurança Pública do Paraná e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 078.402.319-00.

FINALIDADE: **Alteração do contrato epigrafado com a finalidade de aditar para prorrogar por 4 (quatro) meses o prazo de vigência contratual, a contar do termo final desta data.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

O presente termo aditivo encontra guarida no Art. 57, inciso II da Lei 8.666/93, bem como o Decreto Municipal n.º 3539/2023, e tendo fundamento no Ofício n.º 77/2024 anexo da Secretaria Municipal de Saúde e a justificativa apresentada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ADITIVO

Fica alterada a **Cláusula Quinta** do prazo de vigência, para prorrogar em **4 (quatro) meses** o respectivo prazo, a contar de **30/04/2024**. Desta forma, o fim do prazo de vigência se dará em data de **30/08/2024**.

O presente aditivo terá o valor total de **R\$8.404,00** (oito mil quatrocentos e quatro reais) que será acrescido devido a prorrogação de prazo de vigência do contrato, quantitativo estipulado para a realização dos serviços, sendo 100 (cem) atendimentos mensais, totalizando, portanto, 400 (quatrocentos) atendimentos pelo período proposto de 4 meses.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

O contido na **Cláusula Sexta** que trata do VALOR DO CONTRATO será alterado, acrescentando-se o valor do aditivo, assim passa a ser o valor atual do contrato **R\$32.565,50** (trinta e dois mil quinhentos e sessenta e cinco reais e cinquenta centavos).

CLÁUSULA QUARTA- DA RATIFICAÇÃO

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato original, não modificadas pelo presente aditivo e, por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Bandeirantes/PR, 21 de março de 2024.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES
JAEISON RAMALHO MATTa
CONTRATANTE

TAINA MARINHO DIAS
TAINA MARINHO DIAS
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

José Manoel Urbano
CPF. 022.000.589-60

Wesley Rodrigo Ramos Pires
CPF: 063.945.289-27

Esta página de assinatura é parte integrante e indissociável ao 3º Termo Aditivo do Contrato n.º169/2023, firmado entre o Município de Bandeirantes-PR e **TAINA MARINHO DIAS**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 169/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 248/2022 – CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 04/2022
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 28/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ
CONTRATADA: TAINA MARINHO DIAS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS (PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NAS ÁREAS DE FONAUDIOLOGIA, PSICOLOGIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, PARA DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR - DECORRENTE DO CHAMAMENTO 04/2022.

FINALIDADE: Alteração do contrato epigrafado com a finalidade de aditar para prorrogar por 4 (quatro) meses o prazo de vigência contratual, a contar do termo final desta data.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

O presente termo aditivo encontra guarida no Art. 57, inciso II da Lei 8.666/93, bem como o Decreto Municipal n.º 3539/2023, e tendo fundamento no Ofício n.º 77/2024 anexo da Secretaria Municipal de Saúde e a justificativa apresentada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ADITIVO

Fica alterada a **Cláusula Quinta** do prazo de vigência, para prorrogar em 4 (quatro) meses o respectivo prazo, a contar de **30/04/2024**. Desta forma, o fim do prazo de vigência se dará em data de **30/08/2024**.

O presente aditivo terá o valor total de **R\$8.404,00** (oito mil quatrocentos e quatro reais) que será acrescido devido a prorrogação de prazo de vigência do contrato, quantitativo estipulado para a realização dos serviços, sendo 100 (cem) atendimentos mensais, totalizando, portanto, 400 (quatrocentos) atendimentos pelo período proposto de 4 meses.

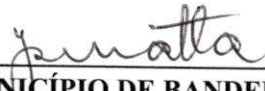
CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

O contido na **Cláusula Sexta** que trata do VALOR DO CONTRATO será alterado, acrescentando-se o valor do aditivo, assim passa a ser o valor atual do contrato **R\$32.565,50** (trinta e dois mil quinhentos e sessenta e cinco reais e cinquenta centavos).

CLÁUSULA QUARTA- DA RATIFICAÇÃO

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato original, não modificadas pelo presente aditivo e, por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Bandeirantes/PR, 21 de março de 2024.


MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES
JAEISON RAMALHO MATTA
CONTRATANTE


TAINA MARINHO DIAS
TAINA MARINHO DIAS
CONTRATADA



Prefeitura Municipal De Bandeirantes

Licitações e Contratos

Aditivos



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 169/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 248/2022 – CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 04/2022
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 28/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ
CONTRATADA: TAINA MARINHO DIAS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS (PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NAS ÁREAS DE FONOAUDIOLOGIA, PSICOLOGIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, PARA DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR - DECORRENTE DO CHAMAMENTO 04/2022.

FINALIDADE: Alteração do contrato epigrafado com a finalidade de aditar para prorrogar por 4 (quatro) meses o prazo de vigência contratual, a contar do termo final desta data.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

O presente termo aditivo encontra guarida no Art. 57, inciso II da Lei 8.666/93, bem como o Decreto Municipal n.º 3539/2023, e tendo fundamento no Ofício n.º 77/2024 anexo da Secretaria Municipal de Saúde e a justificativa apresentada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ADITIVO

Fica alterada a **Cláusula Quinta** do prazo de vigência, para prorrogar em 4 (quatro) meses o respectivo prazo, a contar de 30/04/2024. Desta forma, o fim do prazo de vigência se dará em data de 30/08/2024.

O presente aditivo terá o valor total de **R\$8.404,00** (oito mil quatrocentos e quatro reais) que será acrescido devido a prorrogação de prazo de vigência do contrato, quantitativo estipulado para a realização dos serviços, sendo 100 (cem) atendimentos mensais, totalizando, portanto, 400 (quatrocentos) atendimentos pelo período proposto de 4 meses.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

O contido na **Cláusula Sexta** que trata do VALOR DO CONTRATO será alterado, acrescentando-se o valor do aditivo, assim passa a ser o valor atual do contrato **R\$32.565,50** (trinta e dois mil quinhentos e sessenta e cinco reais e cinquenta centavos).

CLÁUSULA QUARTA- DA RATIFICAÇÃO

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato original, não modificadas pelo presente aditivo e, por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Bandeirantes/PR, 21 de março de 2024.

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES
JAEISON RAMALHO MATTA
CONTRATANTE

TAINA MARINHO DIAS
TAINA MARINHO DIAS
CONTRATADA

THE UNIVERSITY OF CHICAGO

THE UNIVERSITY OF CHICAGO

THE UNIVERSITY OF CHICAGO

THE UNIVERSITY OF CHICAGO

THE UNIVERSITY OF CHICAGO

THE UNIVERSITY OF CHICAGO

THE UNIVERSITY OF CHICAGO

THE UNIVERSITY OF CHICAGO

THE UNIVERSITY OF CHICAGO

THE UNIVERSITY OF CHICAGO

THE UNIVERSITY OF CHICAGO

THE UNIVERSITY OF CHICAGO

THE UNIVERSITY OF CHICAGO

THE UNIVERSITY OF CHICAGO